

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

TERMO ADITIVO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 003/GAPYS/2017

NUP 67513.003811/2016-29

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

**TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

S.A.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 367.725 do COMAER, inscrito no CPF sob nº 139.517.768-62, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.924.040/0001-51, sediada na Praça Whitaker Penteado, nº 183 – 2º andar, Bairro de Jabaquara, em São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nesterson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 21.417.800-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 140.536.888-84 que, aqui, representa legalmente a empresa.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da pessoa jurídica contratante Grupamento de Apoio de Pirassununga por Academia da Força Aérea, por conta de reestruturação do Comando da Aeronáutica, nos termos da PCA 11-372/2020, bem assim a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 003/GAPYS/2017, constante do Processo Administrativo de Gestão 67513.003811/2016-29, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A mudança quanto à pessoa do contratante se faz necessário tendo em vista um processo de reestruturação organizacional do Comando da Aeronáutica, idealizado e definido pelo Alto-Comando desta Instituição Militar que tem por objetivo a racionalização das estruturas nas áreas administrativas e operacionais.

O universo operacional estará concentrado em suas atividades-fim, enquanto o administrativo se especializa e aprimora os processos de apoio ao pleno funcionamento da Força Aérea. Diante deste contexto, o Grupamento de Apoio de Pirassununga foi extinto, dando lugar à Academia da Força Aérea, consonte PCA 11-372/2020.

3.2 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 003/GAPYS/2017 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1 – A Academia da Força Aérea passará a figurar como contratante no presente termo, assumindo todas as obrigações do extinto Grupamento de Apoio de Pirassununga.

5.2 – Considerando o contrato originário firmado em 22 de março de 2017, o objeto do contrato é executado pelo valor global de **R\$ 2.281.342,08 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, ou seja, **R\$ 190.111,84 (cento e noventa mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos mensais)**.

5.3 – Fica resguardado o direito de a contratada repactuar o preço do contrato a ser exercido tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado.

Cláusula 6ª – Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1 – Para os procedimentos de gestão e fiscalização de contrato, renovação e prorrogação de contrato, bem como de aplicação de sanções administrativas e de rescisão contratual, serão observadas as disposições da IN-SEGES nº 05, de

25/05/2017, respeitando-se as disposições do edital e de seus anexos no seu aspecto substancial, de forma a evitar à criação de direitos e/ou obrigações para a contratada ou o agravamento de sanções administrativas não previstas no instrumento convocatório ou alteração do equilíbrio financeiro do contrato, sem observar o regular procedimento de modificação do contrato nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

6.2 – A contratante deve, mensalmente, apresentar a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas no artigo 2º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPDG nº 409, de 21/12/2016.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/GAPYS/2017

Cláusula 8ª – Vigência

8.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **22 de março de 2021** e terminará em **22 de março de 2022**.

Cláusula 9ª – Previsão de Dotação Orçamentária

9.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidades: 120060/120065/120502

Fonte: 0250120320

Programa de Trabalho: 86189

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

Cláusula 10ª – Da Complementação da garantia

10.1 – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 114.067,10 (cento e catorze mil e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

10.2 – A CONTRATADA se responsabiliza, exclusivamente, pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, nos termos da Portaria MPDG nº 409, de 21/10/2016.

Cláusula 11ª – Disposições Finais

11.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem iustas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 21 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE:



Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas da AFA
RG nº. 367.725 – COMAER
CPF nº. 139.517.768-62

Pela CONTRATADA:



Nesterson da Silva Gomes
Diretor
RG nº: 21.417.800-6 SSP-SP
CPF nº: 140.536.888-84

Testemunhas



Pela Contratante:

Helga Mendes Salmon Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 496.553 – COMAER
CPF nº: 073.898.037-46

Mateus Tavares Todesco Cap Av
Presidente da Comissão de Fiscalização
RG nº. 515.358 – COMAER
CPF nº. 009.335.791-52

Pela Contratada:

Gerente de Contrato
RG N.º. ~~Carlos A. Galvão de Figueiredo~~
CPF N.º. ~~Gerente de Contratos~~
~~RG 9232469-1~~
CPF 036.689.828-05



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	26/03/2021 14:13:51
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	c4e3e0111317b1e105d6c5088e24a7c6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA BERNARDO no dia 26/03/2021 às 10:52:32 no horário oficial de Brasília.